

SUMÁRIO

I - DIRETORIA

S/A

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

- a) Gabinete
- b) Assessoria Parlamentar
- c) Assessoria de Comunicação Social
- d) Assessoria Técnica
- e) Ouvidoria
- f) Corregedoria
- g) Procuradoria
- h) Auditoria Interna
- i) Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos
- j) Assessoria Internacional
- k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância

S/A

S/A

S/A

S/A

S/A

S/A

S/A

S/A

S/A

S/A

S/A

S/A

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

- a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos
- b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos
- c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária
- d) Superintendência de Padrões Operacionais
- e) Superintendência de Aeronavegabilidade
- f) Superintendência de Ação Fiscal
- g) Superintendência de Administração e Finanças
- h) Superintendência de Planejamento Institucional
- i) Superintendência de Tecnologia da Informação
- j) Superintendência de Gestão de Pessoas

S/A

S/A

1

2

S/A

S/A

S/A

S/A

S/A

S/A

S/A

IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- a) Conselho Consultivo
- b) Plenário

S/A

S/A

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

1 - PORTARIA N° 3.758, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018. (*)

Aprova Emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC n° 153.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa n° 81, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 4º da Resolução n° 472, de 6 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo n° 00058.068254/2013-92, resolve:

Art. 1º Aprovar Emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC n° 153, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil n° 153 (RBAC n° 153), Emenda n° 02.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC n° 153 (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Os Elementos de Fiscalização – EF do CEF de que trata esta Portaria sujeitam-se ao critério qualificador “criticidade”, que representa o risco à segurança operacional e possui como valores aceitáveis os números inteiros 0 (zero) a 25 (vinte e cinco).

Art. 3º Será aplicada providência administrativa sancionatória quando houver o cometimento de nova infração relativa ao mesmo EF no período de tempo igual ou inferior ao prazo estabelecido no CEF, contado a partir do cometimento de infração anterior.

Art. 4º Os relatos voluntários de perigos, deficiências não intencionais e ocorrências em segurança operacional devem ser incentivados e levados em consideração no processo administrativo sancionador, assegurado o sigilo da fonte.

Art. 5º O CEF de que trata esta Portaria não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização com natureza de ação fiscal, conforme definição constante do art. 2º, III, “b”, da Resolução n° 472, de 6 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal – SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual poderá ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de risco iminente.

Art. 6º Ressalvado o disposto no art. 5º, esta Portaria aplica-se a todas as atividades de fiscalização em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 7º Fica revogada a Portaria n° 3.050, de 1º de outubro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, n° 39 S1, de 4 de outubro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

(*) Anexo I ao BPS.

2 - RETIFICAÇÃO

Nas colunas “Providência Administrativa” e “Prazo” do Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF Resolução nº 279, de 2013, aprovado pela Portaria nº 3.052/SIA, de 1º de outubro de 2018, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 39 S1, de 4 de outubro 2018;

Onde se lê:

Providência Administrativa	Prazo
Sancionatória	2 anos

Leia-se:

Providência Administrativa	Prazo
Sancionatória	N/A

3 - RETIFICAÇÃO

Nas colunas “Providência Administrativa” e “Prazo” do Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 164 Emenda 00, aprovado pela Portaria nº 3.053/SIA, de 1º de outubro de 2018, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 39 S1, de 4 de outubro 2018;

Onde se lê:

Providência Administrativa	Prazo
Sancionatória	2 anos

Leia-se:

Providência Administrativa	Prazo
Sancionatória	N/A

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

1 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 61-001 REVISÃO C “CADERNETA INDIVIDUAL DE VOO DIGITAL - CIV DIGITAL”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 3.627/SPO, de 27 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2018, Seção 1, página 144.

(*) Anexo II ao BPS.

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica